



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Centro de Ensino Técnico – CTS

EMENTA: Recredencia o Centro de Ensino Técnico – CTS, nesta capital, renova o reconhecimento do curso Técnico em Óptica e renova a autorização para ministrar a Especialização Técnica de Nível Médio em Optometria – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31 de dezembro de 2018.

RELATOR: José Batista de Lima

SPU Nº: 0356328/2013 **PARECER Nº:** 0651/2015 **APROVADO EM:** 25.08.2015

I – RELATÓRIO

Edimir Pereira Martins Filho, diretor geral do Centro de Ensino Técnico-CTS, mediante o processo 13035632-8, datado de 04.03.2013, solicita a este Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento do Centro de Ensino Técnico-CTS, a renovação do reconhecimento do Curso de Técnico em Óptica e a autorização para ministrar a Especialização Técnica em Optometria – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O CTS – Centro de Ensino Técnico configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 04.887.321/0001-00, com sede na av. Tristão Gonçalves, 1177, Centro, CEP: 60.430-050, nesta capital.

Documentação apresentada a este CEE pelo referido Centro:

- solicitação;
- documentos comprobatórios da habilitação do diretor pedagógico, secretário e coordenador do curso;
- Termos de Convênios firmados com as clínicas/instituições/serviços para realização do Estágio;
- Laudo Técnico;
- Escrituração escolar;
- Ata de aprovação do Regimento Escolar;
- corpo docente com as respectivas autorizações temporárias;
- Certidões Negativas;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político-pedagógico.

Edimir Pereira Martins Filho, com pós-graduação em Direito Público e Privado, MBA em Gestão de Pessoas e bacharel em Direito, é o diretor geral da

1/6



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº: 651/2015

referida instituição. Otaciano Dias Noronha Filho, pós-graduação em Gestão Escolar, licenciado em Letras, é o responsável pela direção pedagógica. Afonso Junior Souza Freitas, técnico em Óptica, é o responsável pela coordenação técnica do Curso. Responde pela Secretaria Escolar Igor Lauro Costa de Oliveira, Registro nº AAA01460.

O plano de curso, o Projeto Político-pedagógico e o regimento escolar foram elaborados com base na legislação vigente.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde. Sua organização curricular prevê a formação do Técnico em Óptica em quatro Módulos, com aulas semanais e/ou nos finais de semana, com previsão de dez turmas com um total de 35 alunos, aproximadamente. O curso perfaz um total de 1800 horas, sendo 1200 de teoria/prática e seiscentas destinadas ao Estágio Supervisionado. O quinto módulo refere-se à continuação da formação com a Especialização Técnica de Nível Médio em Optometria com carga horária de 850 horas das quais 680 são destinadas às aulas teóricas e práticas e 170 ao estágio supervisionado.

A seguir, a organização curricular a ser cumprida no Curso Técnico em Óptica:

Matriz Curricular

| MÓDULO I – Contextualização da Óptica: Seus Aspectos Legais e Profissionais | |
|--|------------------------|
| Disciplinas | Teórico/Prático |
| Português | 40h |
| Relações Humanas no Trabalho | 40h |
| História e Legislação da Óptica | 40h |
| Sistema de Saúde no Brasil | 30h |
| Noções Gerais de Suporte à Saúde | 40h |
| Física e Matemática Aplicadas à Óptica | 30h |
| Saúde e Segurança do Trabalho | 20h |
| TOTAL | 240h |

| MÓDULO II – Ambiente Técnico-Científico da Óptica | |
|--|------------------------|
| Disciplinas | Teórico/Prático |
| Anatomia, Fisiologia e Histologia Geral | 40h |
| Anatomia e Fisiologia Ocular | 50h |



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº: 651/2015

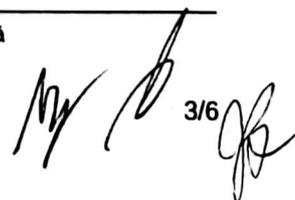
| Disciplinas | Teórico/Prático |
|-------------------------------|-----------------|
| Microbiologia e Parasitologia | 40h |
| Patologia Ocular | 40h |
| TOTAL | 170h |

| MÓDULO III - Produção Óptica | |
|---|-----------------|
| Disciplinas | Teórico/Prático |
| Óptica Geométrica | 80h |
| Material Equipamento/Surfaçagem | 150h |
| Contatologia: Adaptação e Tomada de Medidas (incluir no conteúdo Noções Básicas de Ortóptica) | 170h |
| Montagem de Produtos Ópticos | 150h |
| Optometria | 80h |
| TOTAL | 630h |

| MÓDULO IV - Gestão do Setor Óptico | |
|---|-----------------|
| Disciplinas | Teórico/Prático |
| Administração Geral à Óptica | 40h |
| Administração Financeira e empreendedorismo | 40h |
| Contabilidade Geral | 40h |
| Técnicas de Vendas | 40h |
| Total Teórico/Prático | 1200h |
| Estágio Supervisionado | 600h |
| TOTAL GERAL HORAS | 1800h |

| MÓDULO V - Especialização em Optometria | |
|--|-----------------|
| Disciplinas | Teórico/Prático |
| Ética Profissional e Legislação Aplicada | 40h |
| Anatomia, Histologia e Fisiologia Ocular da visão Neuropsicológica | 60h |
| Óptica Fisiológica e Física | 60h |
| Patologias Oculares | 50h |
| Ametropias e Refração Ocular | 100h |
| Óptica Comportamental | 50h |
| Materiais e Equipamentos | 20h |

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br


3/6



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº: 651/2015

| Disciplinas | Teórico/Prático |
|--------------------------|-----------------|
| Contatologia | 100h |
| Retinoscopia | 100h |
| Oftalmoscopia | 60h |
| Prática Integrada | 40h |
| Estágio Supervisionado | 170h |
| TOTAL GERAL HORAS | 850h |

Os discentes que concluírem os quatro Módulos como também o Estágio Supervisionado receberão o diploma/habilitação do Curso Técnico em Óptica. Os que optarem por concluir o 5º (quinto) Módulo completo constituirão a Especialização Técnica de Nível Médio em Optometria.

Conforme mencionado no Plano do Curso Técnico em Óptica, para cumprimento do estágio supervisionado, a instituição celebrou convênios com os seguintes órgãos: Distrilab, Laboratório Vinte Vinte e Ópticas Veneza.

Ainda de acordo com o estabelecido no plano de curso, o estágio é obrigatório, com as atividades orientadas pelo professor Raimundo Nonato Araújo.

O corpo docente é formado por quinze professores, sendo bacharéis, técnicos, licenciados, especialistas e um mestre. Todos apresentam autorização temporária expedidas pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza - SEFOR.

O processo foi submetido à avaliação técnica do prof. José Carlos Parente de Oliveira, da Universidade Federal do Ceará, doutor em Física, designado pela Portaria nº 053/2015, de 05 de junho de 2015.

O curso Técnico em Óptica foi considerado bom pelo avaliador, nos aspectos: coordenador do curso, plano de curso, corpo docente, instalações, laboratórios, recursos audiovisuais e aspectos de inclusão social. O aspecto "biblioteca" recebera o conceito "regular".

Segundo o avaliador, a justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, as competências, as habilidades, a responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Óptica e da oferta de Especialização Técnica de Nível Médio em Optometria. No aspecto plano de curso, o conceito foi bom, pois de acordo com o avaliador, as



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº: 651/2015

informações são coerentes, adequadas e atendem à organização geral para a formação do Técnico em Óptica e da Especialização Técnica de Nível Médio em Optometria.

O corpo docente apresenta qualificação adequada, experiência e capacitação para atuar nos cursos propostos.

O laboratório possui uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas de ambos os cursos, pois conta com computadores conectados à internet, mobiliários apropriados e é climatizado.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aulas climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à internet, objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca ocupa uma sala pequena. É climatizada, limpa e iluminada e conta com um bom acervo de livros educacionais, com obras gerais e específicas, possui computadores conectados à internet, para pesquisa e consulta ao acervo. Não dispõe de mobiliários adequados para estudo individual e em grupo. O avaliador recomenda uma atualização futura no acervo com aquisição de novos títulos, bem como a ampliação física da biblioteca com áreas específicas para estudos individuais e em grupo.

Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados. Quanto ao aspecto de inclusão, o Centro de Ensino Técnico-CTS apresenta adaptações para o acesso de portadores de mobilidade reduzida de um modo geral e banheiros para cadeirantes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB, nº 04/1999 e 03/2008, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e à Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE, Maria Jaqueline Holanda Gomes, e o relatório do professor José Carlos Parente de Oliveira, o nosso voto é no sentido

 5/6 



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº: 651/2015

de que seja concedido o recredenciamento do Centro de Ensino Técnico Ltda – CTS, a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Óptica, e a renovação da autorização para ministrar o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Optometria – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Ensino Técnico Ltda – CTS, nesta capital, até 31 de dezembro de 2018, com a ressalva de que no futuro o espaço físico da biblioteca e o acervo sejam ampliados.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 25 de agosto de 2015.


JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP


PE. JOSÉ LINHARES PONTES
Presidente do CEE